

O Governo apresentou ontem as principais medidas de consolidação orçamental a médio prazo para a economia portuguesa constantes do Documento de Estratégia Orçamental para o período 2011-2015.

Em matéria fiscal, são propostas várias alterações a implementar no próximo Orçamento do Estado.

As medidas fiscais assentam em quatro pilares essenciais: (i) ajustamento fiscal fundamentalmente através do alargamento da base tributável; (ii) reforço do combate à fraude e à evasão fiscais; (iii) reforma estrutural da administração tributária; e (iv) reforma do sistema fiscal por via da simplificação dos impostos sobre o rendimento.

AJUSTAMENTO FISCAL POR VIA DO ALARGAMENTO DA BASE TRIBUTÁVEL

1. Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Singulares (IRS)

- a) Definição de limites globais progressivos para as deduções fiscais (v.g., despesas de saúde, de educação e encargos com imóveis), com exclusão das deduções personalizantes, nomeadamente as relativas aos dependentes;
- b) Introdução de uma taxa adicional de solidariedade temporária de 2,5% sobre os rendimentos colectáveis do sujeitos que ultrapassarem o limite do último escalão de IRS, actualmente de 153.300 Euros;
- c) Subida para 21,5% da taxa de tributação de das mais-valias mobiliárias.
- d) Eliminação das deduções à colecta para os dois últimos escalões (despesas de saúde, educação e com imóveis).

2. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)

- a) Eliminação das taxas reduzidas, revogação de isenções subjectivas e restrição de benefícios fiscais;

- b) Introdução do agravamento temporário da taxa de Derrama Estadual para 3% relativamente aos lucros tributáveis que excedam 1.500.000 Euros.

3. Imposto Municipal sobre Imóveis

- a) Concluir até ao final de 2012 a promoção da avaliação geral dos prédios urbanos;
- b) Redução substancial das isenções em sede de IMI, reforçando os benefícios fiscais concedidos a prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos;
- c) Revisão das taxas de IMI;
- d) Reequilíbrio gradual da tributação do património, privilegiando os recursos a obter através do IMI face às receitas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

4. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

Redução das isenções e racionalização da estrutura de taxas de IVA com transferência de categorias de bens e serviços entre as diferentes taxas.

5. Impostos Especiais de Consumo (IEC)

Convergência da tributação de determinados bens em conformidade com o direito comunitário (v.g. electricidade), actualização e reforço da tributação sobre certos bens, prosseguindo objectivos de natureza fiscal e extrafiscal.

REFORÇO DE COMBATE À FRAUDE E À EVASÃO FISCAIS

- a) Aumento dos recursos humanos da Administração Fiscal afectos à área da Inspeção Tributária;
- b) Maior recurso às tecnologias de informação para reforçar a capacidade de controlo e fiscalização da Administração Fiscal, com

acompanhamento permanente e em tempo real do cumprimento pelos contribuintes das suas obrigações fiscais;

- c) Utilização mais frequente da cláusula geral anti-abuso, de modo a combater de forma mais eficaz o planeamento fiscal agressivo.
- d) Criação de um quadro penal e processual mais exigente para os crimes fiscais mais graves, nomeadamente para os crimes de burla tributária, associação criminosa e fraude qualificada.

REFORMA ESTRUTURAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Está prevista a fusão das três Direcções Gerais da Administração Tributária de modo a assegurar uma maior coordenação na execução das políticas fiscais e garantir a mais eficiente alocação dos recursos existentes, num quadro de preservação das competências especializadas, através do reforço do investimento em sistemas de informação e racionalização da estrutura de serviços regionais e locais.

REFORMA DO SISTEMA FISCAL POR VIA DA SIMPLIFICAÇÃO DOS IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

Será realizada uma reforma do sistema fiscal, com especial destaque para o IRS e o IRC, promovendo a simplificação da lei fiscal com o objectivo de

facilitar o cumprimento voluntário das obrigações fiscais por parte dos contribuintes, bem como as actividades de fiscalização da administração tributária.

Ao nível do IRS, será reduzido o número de escalões de IRS, as deduções e isenções, privilegiando a mobilidade social e tornando-o sensível à dimensão do agregado familiar.

No IRC, a reforma terá como objectivos a promoção da internacionalização e o aumento da competitividade das empresas portuguesas.

CONTACTOS

www.srslegal.pt

_ LISBOA

R. Dom Francisco Manuel de Melo nº21,
1070-085

T +351 21 313 2000

F +351 21 313 2001

_ FUNCHAL

Av. Zarco nº2, 2º,

9000-069 Funchal

T +351 29 120 2260

F +351 29 120 2261

_ PORTO (*)

R. Tenente Valadim nº215,
4100-479

T +351 22 543 2610

F +351 22 543 2611



1_ PAULA ROSADO PEREIRA

ADVOGADA COORDENADORA, Tax

T. +351 21 313 2033

paula.pereira@srslegal.pt

2_ MARIA DA GRAÇA MARTINS

ADVOGADA SENIOR, Tax

T. +351 21 313 2019

graça.martins@srslegal.pt

3_ MAGDA FELICIANO

ADVOGADA ASSOCIADA, Tax

T. +351 21 313 2066

magda.feliciano@srslegal.pt

4_ LARA PEREIRA

ADVOGADA ESTAGIÁRIA, Tax

T. +351 21 313 2048

lara.pereira@srslegal.pt

Este apontamento é geral e abstracto, não constituindo aconselhamento jurídico a qualquer caso concreto. Se pretender esclarecimentos adicionais, não deixe de consultar o seu advogado ou assessor jurídico.

Em parceria com_
Simmons & Simmons
Veirano Advogados_BRASIL
(*) Andreia Lima Carneiro & Associados
LCF Leg Couns.Firm_ANGOLA
SAL & Caldeira_MOÇAMBIQUE
Amado & Medina_CABO VERDE

